

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula N.º 6.180

Comarca de Natal-RN

MATRÍCULA N.º 6.180

DATA 08 / 10 / 19 82

DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado à RUA BONFIM, lado ímpar, distando 14,00m(Quatorze Metros) para a esquina mais próxima, formada pela RUA ALUÍZIO ALVES, zona urbana, Bairro da Mãe Luíza, Circunscrição do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta Capital, cujo terreno mede 174,64m2 (Cento e Setenta e Quatro Metros e Sessenta e Quatro Decímetros Quadrados) de superfície, tendo os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com Terreno Foreiro Municipal, com 29,60m(Vinte e Nove Metros e Sessenta Centímetros); ao Sul, com Terreno Foreiro Municipal, com 29,60m(Vinte e Nove Metros e Sessenta Centímetros); ao Leste, com Terreno Foreiro Municipal, com 5,80m(Cinco Metros e Oitenta Centímetros); e ao Oeste, com Rua Bonfim, com 6,00m(Seis Metros), tudo de conformidade com a respectiva Carta de Aforamento número 13.397(Treze Mil, Trezentos e Noventa e Sete), datada de 08 de Setembro do corrente ano (1982), expedida pela Prefeitura Municipal de Natal, cuja Carta foi registrada no livro nº43-C.Nova, às Fls. 164, existente na Coordenadoria do Patrimônio Foreiro, tendo dito aforamento sido publicado no Diário Oficial de 03 de Setembro de 1982. --

Proprietária: - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

Título Aquisitivo: (N ã o C o n s t a)

Anotada no livro nº 4
Indicador Real
Ficha nº 029

O referido é verdade e dou fé
Natal-RN, em 08 de Outubro de 1982
Oficial do Registro

R-1-6.180 = Nos termos da aludida CARTA DE AFORAMENTO, número 13.397(Treze Mil, Trezentos e Noventa e Sete), a Prefeitura Municipal de Natal, concedeu o terreno de que trata esta matrícula, em A F O R A M E N T O I N I C I A L, à Srª. LIENI DE LIMA CURINGA, brasileira, casada, Aux. de Serviços Gerais, inscrita no CPF/MF sob o nº271.704.624-00, residente e domiciliada nesta Capital, ficando esta sujeita a laudêmio na forma da Lei Vigente e foro anual de Cr\$392,00(Trezentos e Noventa e Dois Cruzeiros), bem assim a proprietária é obrigada a construir casa no terreno no prazo de dois anos, contados da expedição daquela Carta, sob pena de comiso. - IMPORTANTE: Na conformidade do que dispõe o § 3º do Art. 1º do Decreto Nº2.266/79, o domínio útil do imóvel constante da presente Carta, não poderá ser transmitido sob qualquer forma, no prazo de três(3) anos a partir desta data. Natal-RN, 08 de Setembro de 1982. (a) Ilegível - Coordenador Do Patrimônio Foreiro. --

O referido é verdade e dou fé
Natal-RN, em 08 de Outubro de 1982
Oficial do Registro

R-2-6.180 = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em notas Cartório Único Judiciário, município de Corô nel Ezequiel, Comarca de Santa Cruz-RN, a cargo da titular Geralda = Maria de Andrade França, no livro nº 21 (vinte e um), às folhas 154 (cento e cinquenta e quatro) à 157 (cento e cinquenta e sete), em data de 25 (vinte e cinco) de setembro de mil novecentos e oitenta e sete (1987), o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, foi adquirido pelo Sr. JOAQUIM TARGINO DA SILVA, brasileiro, casado, pintor, portador da cart. de ident. = regº. nº 367.503/ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o número 108.115.754-20, residente e domiciliado nesta capital, sendo filho = de Manoel Targino da Silva e Maria de Lourdes da Silva; em virtude = de compra feita a Srª. LIENI DE LIMA GURINDA, atendente de enferma - gem, inscrita no CPF/MF sob o nº 271.704.624-00, portadora da cart.

ARMANDO DE LIMA FAQUDES
OFICIAL
JAMIE LAMBERT
LIANE COELHO FAQUDES
SUBSTITUTOS

Assinado eletronicamente por: DAVID RONALDO DO NASCIMENTO-06920341450, em: 06/02/2024 10:54:18



cart. de ident. rego. nº 501.610-SSP-RN, e seu esposo, MARLIOU. TAVARES CURINGA, comerciante, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital; compra essa efetuada pelo preço combinado e certo de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), sem condições.- Nota:- Foram pagas e consequentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei Nº 5.286, de 30.agosto.1984, em favor das Associações.- -

O referido é verdade e dou fé.-
Natal-RN, em 27 de setembro de 1989.-

K. Fagundes
Oficial do Registro

AV-3-6.180 = Prenotação nº 130.965 - de 02.02.2024 - procedimento averbatório/penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de Natal/RN, em 29/01/2024, extraído dos autos do processo nº **0894458-10.2022.8.20.5001**, - 1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN, em que figuram como partes: **Exequente** - **Município de Natal**; e como **Executado** - **JOAQUIM TARGINO DA SILVA**; procede-se assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº **AV-3**, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula. **Notas:** a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **711** - Registro Geral, letra "J"; b)- Selo Digital de Fiscalização - TJ/RN: "RN202410949610006022RLP". ==

O referido é verdade e dou fé

Natal/RN, em 02/02/2024.

K. Fagundes

-Oficiala da 1ª. CRI-

3º Ofício de Notas de Natal

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares

Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN

Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

CERTIDÃO de Inteiro Teor

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, é dou fé que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 006180, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.
Natal, 06/02/2024.

Ao Oficial	R\$ 0,00
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Protocolo	64381

Eu, _____
Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71)



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Isento

RN202410949610006676RJV

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store

Assinado eletronicamente por: DAVID RONALD DO NASCIMENTO-06920341450, em: 06/02/2024 10:54:18

